

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

SERVIÇOS DE TV CORPORATIVA

PARTICIPAÇÃO AMPLA

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202400047002981

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de TV Corporativa, correspondendo o fornecimento de software e equipamentos de transmissão (os monitores pertencem ao patrimônio do TCE-GO), bem como a produção de conteúdo.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 14/10/2024 às 09:00 h - Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 229/2023**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, processo eletrônico nº **202400047002981**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO**, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

I - Início de acolhimento de propostas:
30/09/2024 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:
14/10/2024 às 08h59min – Horário de Brasília;

III – Data e hora do Pregão:
14/10/2024 às 09h00min – Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital:

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de TV Corporativa, consistindo no fornecimento e instalação de software, equipamentos de transmissão, implantação e operação de canal de comunicação digital, incluindo o gerenciamento, monitoramento e manutenção de todo o sistema. Assim, a empresa será responsável pela instalação e manutenção de software de gestão da TV, equipamentos de transmissão compatíveis com redes, servidores e televisores pertencentes ao TCE-GO. Para a prestação de tais serviços, o TCE-GO disponibilizará infraestrutura consistente em internet, servidores informatizados e monitores/televisores. A contratação deverá ser realizada por 12 (doze meses), podendo ser prorrogada por até 120 meses, por se tratar de serviço contínuo.

1.1.2 Criação, produção, edição e veiculação de conteúdo exclusivo para o TCE-GO, conforme orientação do Serviço de Comunicação Interna da Diretoria de Comunicação e sempre após validação da área.

1.2. De tal modo, a CONTRATADA deverá:

a) Fornecer e gerenciar SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, incluindo transmissores e receptores, compatível com monitores do TCE-GO (modelo monitor profissional LG LED 43 polegadas Full HD 43SE3KB), com programação durante todo o expediente de trabalho, das 07h00 às 19h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

b) Desenvolver projeto gráfico e editorial exclusivo em sintonia com o Plano de Comunicação Interna do TCE-GO, visando contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos da instituição.

c) Atuar de forma integrada e sob orientação do Serviço de Comunicação Interna da Diretoria de Comunicação do TCE-GO.

e) Criar, produzir, editar e veicular conteúdo interno em formato de texto, arte digital e vídeo, nas quantidades previstas neste Termo de Referência. Toda veiculação de informação será precedida da validação da área técnica;

f) Disponibilizar funcionário(s) com formação em Comunicação Social ou áreas afins e entendimento satisfatório sobre a atuação do TCE-GO, responsável(eis) pela produção de conteúdo e atualização do canal de segunda a sexta-feira, das 8 às 18h. É preciso comprovar experiência prévia, de pelo menos 6 meses, na produção de conteúdo para TV Corporativa. Representante da empresa deverá participar de reunião de pauta semanal da equipe da Diretoria de Comunicação.

h) Dar manutenção no sistema de comunicação digital (inclusive de forma presencial) em caso de inoperância e suporte em caso de dúvidas.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar

Anexo II: Mapa Riscos

Anexo III: Termo de Referência e Anexos

Anexo IV: Minuta de Contrato.

Anexo V: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo VI: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo VII: Modelo de Declaração de não empregar menor.

Anexo VIII: Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.

Anexo IX: Modelo de Declaração que não possui parentesco.

Anexo X: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Anexo XI: Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas.

Anexo XII: Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz.

Anexo XIII: Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Anexo XIV: Declaração de Conhecimento das Condições das Instalações.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos, e, para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e divulgará as respostas, que vinculam os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.4. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de

confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços.

3.3.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei 14.133/2021.

3.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

3.6. A aplicação do governo federal, denominada “Compras.gov”. (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), será a provedora do Sistema Eletrônico em que será processado este Pregão.

3.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A disputa deste certame é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no presente edital e termo de referência anexo.

4.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

4.1.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.1.3.2. O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

4.1.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.1.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese e em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.1.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado entre elas sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.1.4.3.1. Na hipótese da não-contratação o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame e somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.1.5. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances ou a contar da convocação do agente de contratação, sob pena de preclusão.

4.2. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

4.4. A obtenção de benefícios a que se refere este item, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante fazer declaração da observância desse limite na licitação conforme anexo VI do edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.5. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas pelo licitante, no sistema, assumidos como firmes e verdadeiros suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações, ainda que seja por terceiros.

5.3. A falsidade da declaração de que trata este artigo sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste edital.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

5.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2. valor unitário e total da soma dos itens e o total do lote/grupo;

6.1.3. Marca;

6.1.4. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem) reais**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17.1.1. Na inviabilidade da realização do procedimento indicado no item anterior, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.

7.17.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.17.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.18. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.18.1 – As propostas deverão observar o item 12 do Termo de Referência.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. O CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais <https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade previsto neste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2024).

8.8. A inexecuibilidade, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação dos anexos pelo agente de contratações no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov, sendo:

9.2.1. Certificado de Regularidade de Registro Cadastral de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

9.2.2. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

9.2.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física e do representante com poder de administração da pessoa jurídica. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

9.2.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.4.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.4.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

9.2.4.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Goiás para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e

9.2.4.6. Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

9.2.4.7. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.5.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.5.2. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.2.5.3. os documentos exigidos no item 9.2.5.1. serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.2.5.3.1. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.2.5.4. os documentos mencionados no item 9.2.5.1. deverão estar na forma da lei.

9.2.5.5. Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 9.2.5.1. deverá ser considerado a data da sessão pública.

9.2.5.6. Para fins de exercício social, serão consideradas as datas de entrega desses documentos determinado pela Receita Federal para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002 e demais casos, conforme a legislação pertinente.

9.2.5.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}; \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \\ & \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

9.2.5.8. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

9.2.5.9. Para fins de aferição dos índices mencionados no item anterior será considerado o resultado do último exercício social apresentado, considerando ser o saldo dos dois últimos exercícios.

9.2.5.10. Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao Agente de Contratação promover diligência para correção

9.2.6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.6.1. Para a documentação de qualificação técnica deverá ser observado o item 3.1 do Termo de Referência – Anexo do Edital.

9.2.7. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta a seguinte documentação complementar:

9.2.7.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

9.2.7.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital;

9.2.7.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste edital.

9.2.7.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

9.2.7.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital, que poderá ser apresentada assinada na etapa contratual para o adjudicatário;

9.2.7.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital;

9.2.7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas, **Anexo XII** deste Edital;

9.2.7.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo, **Anexo XII** deste Edital este edital;

9.2.8. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.9. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.2.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.11. Na hipótese do item 9.2.8. as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.12. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

9.2.13. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da

matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

9.2.14. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.14.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.16. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.2.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.2.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.19. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2.21. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.21.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.2.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.22.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.2.23. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2.24. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.2.25. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.25.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.2.26.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.2.26.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.2.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.2.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.2.30. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.2.31. Quando o primeiro colocado for desclassificado em razão da sua inabilitação, o Agente de Contratação admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados.

9.2.31.1. Na inviabilidade de realização do procedimento indicado no item anterior, o agente de contratação poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida de acordo com o art. 28 também do Decreto Estadual nº 10.247/2023, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:
<https://paineis.tce.go.gov.br/sense/app/fb4096af-1529-4060-9b8f-e612065c2b21/sheet/b284477e-f44-4a3c-867f-6a37675b9ac6>.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.3. Quando houver recurso e o(a) Agente de Contratação mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca dos atos do(a) Agente de Contratação.

11.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. A gestão e fiscalização competirão, respectivamente, aos servidores Carlos Alberto de Almeida e Heloisa Rodrigues Lima, designados no inc. VII, artigo 3º da Portaria nº 229/2023 – GPRES.

12.1.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.2. À fiscalização caberá ainda:

12.2.1. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;

12.2.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e reajuste do Contrato.

12.2.3. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao TCE-GO;

12.2.4. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

12.2.5. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

12.2.6. Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

12.2.7. A fiscalização do TCE-GO poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

12.3. A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

12.4. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

12.4.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

12.4.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

12.5. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

12.6. A Nota Fiscal dos materiais entregues deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

12.7. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

12.8. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA, para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

12.9. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação, será feito mediante ateste das Notas Fiscais.

12.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.11. O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Termo de Referência.

12.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.13. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.14. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.15. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”, sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

12.16. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório na legislação vigente, no Manual de Sanções deste Tribunal e Regulamento interno de sanções, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei federal nº 14.133, de 2021.

12.17 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

12.18. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

12.19. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

12.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.20.1. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o Tribunal é obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, com exceção das empresas que se enquadram nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

12.21. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.22. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá manter, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

12.23. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.24. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, por não se tratar a pretensa contratação de hipótese de exceção prevista no art. 145 da Lei Nacional 14.133/2021.

13. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O valor global estimado para a contratação é a quantia de **R\$ R\$ 287.742,00 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais)**, conforme média estimada obtida em pesquisa realizada pela unidade demandante.

13.2. Enquadrada na classificação 2024.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90.0000 na Natureza de Despesa 3.3.90.39.22 – Produções Jornalísticas.

13.3. Em condições excepcionais, mediante a aprovação da unidade técnica, os preços unitários dos insumos propostos pelo licitante poderão ultrapassar os preços unitários estimados desde que os mesmos estejam majorados a, no máximo, o valor estimado acrescido do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, acumulado da data-base do orçamento estimativo até a data-base da apresentação das propostas.

13.4. Não se admitirá a alteração dos preços unitários propostos que se encontravam inferiores aos estimados como forma de compensar a adequação dos preços unitários superiores.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.

14.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do(a) contrato, por meio do SINI, no sítio do Tribunal de Contas do Estado (<https://portal.tce.go.gov.br>).

14.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual estarão estipulados no contrato encartado neste edital.

14.4. Por ocasião da assinatura do **instrumento contratual**, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.

14.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14.8. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas pelo art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

14.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

14.10. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

14.11. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

14.11.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, a administração poderá:

14.11.1.1. – convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

14.11.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo previsto para a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado por interesse entre as partes na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, quais sejam:

15.1.1. Autorização formal pela autoridade competente;

15.1.2. Prestação regular de serviços;

15.1.3. Interesse da Administração Pública;

15.1.4. O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração Pública;

15.1.5. Manifestação expressa de interesse na prorrogação pela CONTRATADA.

16. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

16.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, adotando-se como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços em função da natureza, responsabilização e materialidade do objeto.

18. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

18.1. Após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, que será remetido em formato digital, o prazo de fornecimento de todos os itens previstos na planilha em anexo será de no máximo, 15 (quinze) dias corridos.

18.2. A entrega e a instalação deverão ser realizadas no edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP: 74.674-015, em horário comercial.

18.3. A programação da instalação de softwares e equipamentos a serem utilizados deverá ser planejada e documentada previamente juntamente com a Diretoria de Tecnologia da Informação do TCE-GO, obedecidos os prazos que constarem na ordem de fornecimento.

18.4. A prestação dos serviços de produção de conteúdo será acompanhada pela Diretoria de Comunicação do TCE-GO, devendo ser seguidas todas as suas orientações relativas à seleção e apresentação do conteúdo.

18.5. Constatada a ocorrência de divergência entre a especificação e a solução ofertada, a contratada terá o prazo de 7 dias úteis, no caso de equipamentos e softwares, e de 1 (um) dia, no caso de conteúdo, para proceder os eventuais ajustes necessários, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e no instrumento contratual.

18.6. O retardamento na execução dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

18.7. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.8. A CONTRATADA deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento de materiais de consumo/insumos/equipamentos e/ou na execução de serviços para o TCE-GO:

- a) Utilizar produtos sustentáveis e menor impacto ambiental;
- b) Fornecer materiais e equipamentos compostos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- c) Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização;
- d) Respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- e) Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da contratação;

18.9. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Os licitantes ou os contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O Tribunal de Contas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção prevista na alínea “a” do item 19.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 19.2, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1 deste instrumento.

19.5.1. Para as infrações previstas no item 19.1. alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.5.2. Para as infrações previstas no item 19.1. alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.6. Será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato contados da data de sua convocação;

19.6.1. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

19.6.2. Multa moratória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo;

19.7. A sanção prevista na alínea “c” do item 19.2. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de máximo 3 (três) anos.

19.8. A sanção prevista na alínea “d” do item 19.2. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b” do mesmo item.

19.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.11. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.13. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

19.14. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

19.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

19.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

TABELA 1	
GRAU	VALORES DAS MULTAS
1	0,5% do valor global do contrato
2	1% do valor global do contrato

TABELA 2			
ITEM	PROBLEMA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	INCIDÊNCIA	GRAU
1	Executar serviço incompleto e/ou de baixa qualidade em relação à qualidade de textos, artes ou vídeos.	Por ocorrência	1
2	Utilizar as dependências ou a infraestrutura da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	Por ocorrência	1
3	Não prestar suporte tempestivo quando solicitada.	Por ocorrência	1
4	Atrasar a entrega e/ou publicação de produto solicitado	Por ocorrência	2
5	Não enviar representante às reuniões de pauta da Diretoria de Comunicação	Por ocorrência	1

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 1.4, 9 e 10 do Termo de Referência e nas Cláusulas Terceira e Quarta da Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por

vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. O(a) Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação.

22.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. O objeto da presente Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

22.11.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

22.13. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

22.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites comprasnet.gov.br e www.tce.go.gov.br, poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme inc. II do art. 176, da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696/2616, CEP 74.674-015.

22.15. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

22.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2696/2616 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) ou pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

27.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 06 de setembro de 2024.

LIDIA LABORÃO MEIRELLES
ELABORAÇÃO DO EDITAL

ARTUR EDUARDO LOPES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
EQUIPE DE APOIO

POLYANE VIEIRA MEIRELES
EQUIPE DE APOIO

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047002981

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE TV CORPORATIVA

1. UNIDADE DEMANDANTE:

Diretoria de Comunicação (Dicom)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) mantém, desde 2017, contrato com empresa especializada em soluções de mídia corporativa digital. A TV Corporativa é um canal de comunicação por meio de monitores de vídeo instalados em pontos estratégicos da sede do TCE-GO, permitindo a divulgação de notícias, avisos, eventos, campanhas, orientações, serviços, dicas, aniversários e outras informações relevantes para o público interno e visitantes. O que se busca é garantir a prestação de serviços semelhantes ou superiores ao que são prestados no momento, o que inclui o fornecimento e instalação de software de gestão da TV, equipamentos de transmissão compatíveis com redes e servidores e com os 24 monitores do tipo PROFISSIONAL LG LED 43" FULL HD 43SE3K, que pertencem ao TCE-GO, além da criação, produção, edição e veiculação de conteúdo exclusivo para o TCE-GO. A contratação do serviço se mostra necessária uma vez que a TV Corporativa se consolidou como importante canal de comunicação interna do TCE-GO.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente demanda está prevista no Plano Anual de Contratações 2024, item 153.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deve atender aos critérios de habilitação legais obrigatórios e comprovar experiência prévia na prestação de serviços de mídia indoor que atendam às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, devendo apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica comprovando experiência na prestação de serviços de solução de mídia indoor para viabilização de canal de comunicação corporativa digital de forma continuada para uma mesma instituição pública ou privada, pelo período de, pelo menos, 6 meses, em consonância com o disposto no parágrafo 5º do artigo 67 da Lei 14.133 de 2021.

Os profissionais que atuarem junto ao TCE-GO para produção de conteúdo, deverão comprovar a formação em curso superior de Comunicação Social ou afins e experiência mínima de 6 meses em produção de conteúdo para TV Corporativa.

Não será admitida a subcontratação, uma vez que, para garantir a prestação de serviços em conformidade com o princípio da padronização, e conforme os critérios estabelecidos por este ETP, é fundamental que uma mesma empresa se responsabilize por todas as etapas elencadas.

Sobre a produção de conteúdo, com base na demanda atual de produção de notícias e vídeos para a TV Indoor do TCE-GO, estimou-se:

Até 120 notícias mês (o que corresponde a uma média de 6 notícias por dia útil), com aproximadamente 140 caracteres, produzidas a partir de informações repassadas pela Diretoria de Comunicação. As notícias deverão ser veiculadas em templates pré-definidos de acordo com o tema a ser abordado. A equipe da CONTRATADA deverá veicular as notícias após validação do Serviço de Comunicação Interna.

Até 8 vídeos, produzidos a partir de informações, imagens e fotos repassados pela Diretoria de Comunicação, com duração máxima de 1 minuto. Os vídeos poderão ser produzidos a partir de slides (entre 4 e 6), ou de imagens contínuas com legendas. Não há necessidade de captura de imagens, locução e roteiro, sendo todo o conteúdo derivado do material bruto encaminhado pela Dicom.

A descrição dos equipamentos e as quantidades necessárias foi realizada com o apoio da Diretoria de Tecnologia da Informação. A Diretoria de Comunicação se baseou nos serviços utilizados atualmente, para descrever as características mínimas que os softwares devem ter, para evitar retrocessos na prestação de serviços. A nova CONTRATADA, porém, poderá apresentar equipamentos e soluções superiores.

A CONTRATADA deverá fornecer, equipamentos e softwares com características similares ou superiores aos elencados a seguir:

Equipamentos

CPU para processamento das informações e conteúdo a serem veiculadas nas TVs profissionais.

A especificação técnica da CPU ficará a cargo da CONTRATANTE, desde que a máquina seja suficiente para receber, processar e veicular as informações encaminhadas pelo software ofertado.

Transmissor: HDMI via IP Lite;

Especificações Técnicas

- Largura de banda: 2,25 Gbps (6,95 Gbps).
- Distância do cabo UTP CAT5e/6: 100 mts (1080p), podendo aumentar com cascadeamento na rede IP.



- Conexões podem ser escalonáveis em até 3 níveis, usando switch TCP/IP 10/100.
- Distância máxima do cabo HDMI na saída: 5 mts.
- Conformidade com HDCP: Versão HDCP 2.0.
- Conformidade com EDID/EDD-C.
- Input: Bivolt 110-220V / Output: +5V, 2 A.
- Temperatura de trabalho: de 0°C a 40°C.
- Utilizar cabo UTP CAT5e/6, montado de acordo com a norma EIA/TIA 568B.
- Transmissor injeta cerca de 40 Mb de informação no switch, atenção ao limite de dados do mesmo

Quantidade: 04

Receptor HDMI IP Lite;

Especificações Técnicas

- Distância máxima do cabo: Distância do cabo UTP CAT5e/6: 100 mts (1080p), podendo aumentar com cascadeamento na rede IP
- Formatos de Vídeo Suportados: DTV/HDTV: 1080p, 1080i, 720p, 576p, 480p/576i, 480i
- Saída de Vídeo: HDMI1.3, HDCP2.0/EDID 1.1(repete a qualidade do vídeo da fonte)
- Áudio: Estéreo (2CH)
- Conexões: RJ45, HDMI
- Máximo de Transmissores e receptores: 01 Transmissor / 256 Receptores
- Itens inclusos: Transmissor HDMI via IP LITE, 1 fonte AC e manual
- Outros itens necessários: Cabos de rede FTP Cat5e com plugs RJ-45 blindados montados no padrão ETIA 568 B na distância necessária. Switch Gigabit Gerenciável
- Aplicação: Para utilização com Blu Ray, Media Centers, PS3, Xbox, Receivers de Home Theater, Tvs Full HD, receptor de TV a cabo HD etc.
- Dimensões (A x L x P) : 2,6 x 11 x 5,8 cm
- Peso: 170g

Quantidade: 21

Microcomputador Para Transmissão;

Especificações Técnicas: MICRO

- Capacidades: 16 GB, 32 GB
- Tipo de processador:
- Intel Core i3-6100T (2 núcleos/3 MB/4 segmentos/3,2 GHz/35 W) ou Intel Core i5-6400T (4 núcleos/6 MB/4 segmentos/2,2 GHz/35 W)
- Controlador de vídeo – integrado:
- Intel HD Graphics 630 [combinação de CPU-GPU com Core-i3/i5/i7 de 7ª geração] ou Intel HD Graphics 610 [combinação de CPU-GPU com Pentium de 7ª geração]
- Placas de expansão: PCIe 3.0x 2
- Formatos M.2 (todas as densidades): 2280–S3–B-M
- Performance: Seq. de L/G: até 1350/290 MS/s, Leitura aleatória de QD4 4HB: 240.000 + IOPs, Gravação aleatória de QD4 4HB: 240.000 + IOPs
- Latência (seq. média): Leitura 8,25 µ, Gravação: 30 µ

- Componentes: Mídia de memória Intel 3D XPoint, Controlador Intel e firmware, PCIe 3.0 x 2 com interface NVMe, Tecnologia Intel Rapid Storage 15.2 ou posterior
- Suporte para sistema operacional: Windows 10 de 64 bits ou superior
- Alimentação: Trilho da fonte de alimentação de 3,3 V, Ativa: 3,5 W, Cap. da unidade: 900 W a 1,2 W
- Conformidade: NVMe Express 1.1, Especificação básica do PCI Express, revisão 3.0, PCI M.2 Spec. HS
- Certificação e declarações: UL, CE, C-Tick, BSMI, KCC, Microsoft WHQL, Microsoft WHCK, VCCI
- Classificação de resistência: 100 GB de gravações por dia, Até 182,3 TBW (Terabytes gravados)
- Especificações de temperatura: Operacional: 0 a 70° C, Não operacional: 10 a 85° C, Monitoramento de temperatura
- Choque: 1.500 G/0,5 ms
- Vibração: Operacional: 2,17 g RMS (5 - 800 Hz), Não operacional: 3,13 g RMS (5 - 800 Hz)
- Altitude (simulada): Operacional: -1.000 pés a 10.000 pés, não operacional: -1.000 pés a 40.000 pés
- Conformidade do produto com o meio ambiente: RoHS
- Confiabilidade: UBER (taxa de erros de bits sem correção): 1 setor por 1015 bits lidos, MTBF (tempo médio entre falhas): 1,6 milhão de horas

Quantidade: 4

Software e Tecnologia de Transmissão

O software deverá dispor de dois módulos, sendo: módulo gerente, para gerenciamento de conteúdo; e módulo player, para veiculação de conteúdo.

O software utilizado deverá oferecer possibilidade de múltiplos agendamentos para a atualização de conteúdo, de forma que esta possa ocorrer em horários de menos utilização da internet, gerenciando assim o consumo de banda, ou a intervalos constantes, mantendo a programação sempre atualizada.

A CONTRATADA deverá oferecer plataforma de software compatível com as especificações técnicas aqui descritas, que permita a distribuição e o gerenciamento dos conteúdos para rede de TV Corporativa.

A solução deverá executar em pelo menos dois sistemas operacionais distintos de distribuidores/fabricantes distintos (Windows e Linux, por exemplo) sem que haja restrição de funcionalidades da TV Corporativa devido a seleção do sistema operacional a ser instalado.

Os equipamentos fornecidos devem suportar todas as funcionalidades aqui elencadas. Todas as funcionalidades deverão estar disponíveis na atual versão da solução, sem necessidade de upgrades e desenvolvimentos, exceto para o caso dos templates que serão customizados conforme identidade visual da CONTRATANTE.

A solução deverá permitir acesso remoto, para agilização de manutenções, atualizações e quaisquer outras ações necessárias para o seu perfeito funcionamento. As ferramentas e licenciamentos necessários para o acesso remoto aos players são de responsabilidade da CONTRATADA.

O software deverá ter suporte a telas estendidas: duas ou mais telas trabalhando como uma única tela virtual, além de suportar canais com múltiplas zonas independentes.

A exibição de conteúdo (programação) deverá ser contínua caso a rede fique fora do ar, uma vez que todo o conteúdo deve permanecer armazenado no PC gerenciador do player de exibição, operando em modo offline.

Possibilidade de cadastrar campanhas de forma ilimitada e, exibição de uma ou mais campanhas simultaneamente nos players cadastrados, com configuração de forma facilitada, evitando que o usuário tenha que associar cada campanha a cada player manualmente. Novos players incluídos devem receber de forma simplificada e facilitada toda a configuração necessária, não necessitando que o usuário operador aplique manualmente todas as programações.

Deverá ser possível associar um “peso” para cada campanha, de forma a definir se ela executa com maior ou menor frequência nos players.

Cada campanha deve possuir uma playlist composta de mídias e templates, de forma heterogênea, misturando conteúdo. A apresentação destes conteúdos deverá ser configurada para que sejam apresentados todos os conteúdos da playlist ou um conteúdo por vez, a cada loop quando a playlist for executada.

A playlist deve permitir o posicionamento das mídias e templates na sequência de exibição utilizando recursos facilitados de arrastar e soltar.

Possibilidade de cadastrar períodos distintos do dia (ex. horário comercial, horário de almoço) e trabalhar conteúdos específicos para cada agendamento de mídia com início e fim de exibição, seleção de dias da semana e restrição de horário dentro do dia.

Possibilidade de criar grupos e agrupar os players, de forma hierárquica, utilizando recursos de arrastar e soltar.

Permitir o gerenciamento total por meio de interface web, sem a necessidade de instalação de aplicativos específicos para este gerenciamento.

Permitir a segmentação da programação por ponto, assim como o agendamento do horário de transmissão/atualização de conteúdo.

Permitir o monitoramento e gerenciamento da situação (status) dos equipamentos, identificando disponibilidade, versão do software, sincronização pendente, entre outros.

Ser um sistema amigável ao usuário e suportar diversos os formatos de imagem e vídeo, dentre eles GIF, JPEG, PNG, MP4, AVI, WMV, recursos de RSS, URL e templates HTML5.

Capacidade de transmissão ao vivo de vídeo, via streaming.

Suportar todas as orientações e resoluções de conteúdo: resoluções Standard, HD, Full HD e Personalizadas; e Aspect Ratios 4:3, 16:9.

Montagem de layout dinâmica com criação e posicionamento de frames, incluindo sobreposição destes.

Deverá ser possível envio de comandos específicos para os players, como por exemplo, pelo menos, Reiniciar o player, Atualização de Versão, Sincronizar a programação, Atualizar Snapshot da tela (para monitoramento do player)

Gestor de Conteúdo

Software web de publicação de conteúdos para exibição em plataforma Digital Signage / TV Corporativa

A ferramenta de Gestão de Conteúdo deve funcionar em browser de navegação de internet. Dessa forma, não será permitida a instalação de nenhum software nos computadores para realização da gestão.

A ferramenta de gestão deve gerar arquivos XML que serão armazenados em servidor e transferidos para os players para interpretação e veiculação. Os conteúdos serão exibidos após download completo nos dispositivos, sem necessidade de streaming. Isso garante que os conteúdos se mantenham em veiculação mesmo que haja falha de conectividade com a internet.

Usuários diferentes poderão acessar recursos diferentes de gestão de conteúdo, permitindo que grupos de usuários acessem apenas determinados templates e possam publicar apenas em locais específicos, contribuindo para organização das publicações.

Além disso, qualquer publicação ou edição de conteúdo deve gerar um registro do usuário que a executou, caso seja necessário verificar sua autoria.

A ferramenta de gestão deve permitir a imputação intuitiva de dados variáveis de textos, imagens e vídeos, similar à forma como este recurso é explorado em serviços de redes sociais.

Este recurso deve facilitar a publicação de fotos dentro do enquadramento de cada template. Não é necessário que o usuário faça o upload de imagens já no tamanho exato de veiculação, ou seja, dependendo de uma pré-edição. A ferramenta deve permitir que se escolha livremente imagens, pois o recurso de recorte fará o ajuste necessário automaticamente para o correto enquadramento em cada tipo de layout, em quaisquer dimensões.

A solução ofertada deve contar com o recurso de pré-visualização de todas as publicações realizadas, fiel ao que será veiculado nos monitores, garantindo que o usuário verifique previamente como será exibido o conteúdo em questão.

Os campos de imputação de textos para exibição nos templates devem possuir quantidade de caracteres limitados, para que se encaixem perfeitamente ao espaço disponível na peça. A quantidade definida de caracteres para cada campo deve levar em conta o tamanho da área e o tempo de exibição confortável para percepção. Isso evita a realização de publicações que comprometam a leitura do espectador. Além disso, os campos devem permitir receber textos corridos sem necessidade de formatação, ou seja, quebras, cores e tipologia devem ser realizados automaticamente em cada template.

Em qualquer publicação deve ser facilmente programada sua data/hora de entrada e saída de veiculação na grade de programação. Também deverá ser possível publicar um conteúdo desabilitado, para que seja agendado/habilitado por outro usuário posteriormente, caso haja necessidade de uma revisão, por exemplo. O sistema deve manter informação de quem foi o criador e de quem foi responsável pela última alteração no conteúdo.

Ao se realizar uma publicação de conteúdo dentro da ferramenta de gestão, deverá ser permitido direcionar a veiculação para 1 ou mais players, que podem estar agrupados para facilitar a veiculação. A qualquer momento, qualquer publicação de qualquer template deverá poder ter habilitada ou desabilitada sua veiculação com apenas um clique.

Cada template deverá possuir uma listagem de exibição de todas as publicações realizadas, veiculando ou não. Deverá ser possível verificar com facilidade o que está on ou off-line e identificar e filtrar cada um dos itens por meio de prévias dos campos variáveis.

A ferramenta de busca por palavra-chave deverá permitir localizar qualquer publicação que esteja disponível nos templates ao se digitar trechos dos itens variáveis dos campos de informações.

Todos os templates deverão ser desenvolvidos de forma exclusiva, alinhados às necessidades e à identidade visual da CONTRATANTE, como tipologia, cores, grafismos, imagens, etc.

5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO e ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A Diretoria de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás realizou várias pesquisas no Portal Nacional de Compras Públicas. Encontrou poucos contratos, ou editais cujo objeto fosse TV Corporativa/Indoor, todos com um escopo diferente do contrato ainda vigente firmado pelo TCE-GO. Nenhum dos contratos previa a disponibilização dos 24 monitores (que integram o acervo do TCE-GO e estão em funcionamento), ou a produção de conteúdo.

Em mais recente pesquisa, a Diretoria de Comunicação do TCE-GO localizou Planilha de Custos do Edital de Licitação nº 42 de 2024, realizado pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, que estima custo mensal unitário (por monitor) de locação, instalação, manutenção e gerenciamento de equipamentos no edifício sede da instituição em R\$ 600,00. Naquele caso, porém, o número de monitores (307) é muito superior aos que estão atualmente disponíveis no edifício sede do TCE-GO – 24 ao total – e estão previstos neste ETP. O documento está disponível em <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=92515305900422024> e foi consultada

pela servidora Heloísa Rodrigues de Lima (matrícula 12712) às 17h34, em 23/09/2024. Tais informações, reforçam o indicativo de vantajosidade do contrato de TV Corporativa do TCE-GO vigente e no qual se baseia o modelo proposto neste documento.

Como o TCE-GO já possui os monitores, e não há, no momento, servidores suficientes para produzir conteúdo para mais um canal, é que a Diretoria de Comunicação optou pela busca de propostas das empresas de todo o Brasil que ofereçam o serviço nesses moldes. Foram contatadas as empresas (alguns e-mails anexos) localizadas na internet. Algumas se negaram a encaminhar propostas, seja porque não prestam serviços para o setor público ou porque apenas fornecem equipamentos e softwares. Quatro empresas, contudo, apresentaram propostas conforme modelo solicitado pela Diretoria de Comunicação.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 287.742,00, conforme média de preços apurada após consulta ao mercado (ver quadro abaixo):

Item 1		Solução de mídia indoor para viabilização de canal de comunicação corporativa digital, incluindo serviços de fornecimento, instalação e manutenção de software e equipamentos de transmissão.			
		QTD DE PONTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Wiply	24	R\$ 480,16	R\$ 11.524,00	R\$ 138.288,00
2	Visual	24	R\$ 850,00	R\$ 20.400,00	R\$ 244.800,00
3	Sistmath	24	R\$ 895,00	R\$ 21.480,00	R\$ 257.760,00
4	Spider	24	R\$ 910,00	R\$ 21.840,00	R\$ 262.080,00
	MÉDIA		R\$ 783,79	R\$ 18.811,00	R\$ 225.732,00

Item 2		Gerenciamento, criação, produção e edição de conteúdo exclusivo previamente aprovado antes de sua veiculação.			
		PRODUÇÃO MENSAL *	VALOR UNITÁRIO (Não se aplica para este item)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Wiply			R\$ 9.800,00	R\$ 117.600,00
2	Visual			R\$ 3.720,00	R\$ 44.640,00
3	Sistmath			R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
4	Spider			R\$ 3.650,00	R\$ 43.800,00
	MÉDIA			R\$ 5.167,50	R\$ 62.010,00

TOTAIS ORÇADOS (ITEM 1 + ITEM 2)					
				VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Wiply			R\$ 21.324,00	R\$ 255.888,00
2	Visual			R\$ 24.120,00	R\$ 289.440,00
3	Sistmath			R\$ 24.980,00	R\$ 299.760,00
4	Spider			R\$ 25.490,00	R\$ 305.880,00
	MÉDIA			R\$ 23.978,50	R\$ 287.742,00

A obtenção das propostas ficou sob a responsabilidade dos servidores Heloísa Rodrigues de Lima (Matrícula nº 12712) e Bruno Eduardo Balduino de Souza (Matrícula nº 17314) e a data da última atualização do orçamento foi 23 de agosto de 2024.

Considerando o artigo 18, da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 4º, inciso II, da Portaria nº 315/2024-GPRES, a Equipe de Planejamento, responsável pela contratação foi constituída pelos servidores Heloisa Rodrigues de Lima (integrante requisitante e técnico) e Carlos Alberto de Almeida (integrante administrativo)

Por se tratar de serviço comum, sugere-se que a contratação seja realizada pela modalidade Pregão, com fulcro no art. 29, caput, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), que estabelece a adoção do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De acordo com o art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133 de 2021, tal serviço pode ser classificado como contínuo, uma vez que é “contratado pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente ou prolongada”. É importante que a contratação se dê em tal formato, uma vez que oneraria sobremaneira os cofres públicos arcar com nova instalação de equipamentos todos os anos. A solução de continuidade também seria negativa para a política editorial, pois reduziria a efetividade do canal de comunicação. É importante que a equipe da CONTRATADA mantenha relacionamento e esteja em sintonia com a equipe da Diretoria de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

7. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO:

7.1 Para os fins deste Estudo Técnico Preliminar, fica estabelecido que o objeto é indivisível, ou seja, não será aceito o fracionamento ou divisão do objeto da contratação, devido aos seguintes motivos:

7.1.1 Natureza Técnica do Objeto: A contratação de uma única empresa garante a uniformidade do conteúdo transmitido e permite a padronização dos equipamentos, assegurando compatibilidade e facilitando a manutenção futura, evitando problemas de integração entre diferentes marcas e modelos.

7.1.2 Economia de Escala: A contratação de uma única empresa permite a negociação de preços mais baixos por unidade, resultando em uma economia significativa para a administração pública.

7.1.3 Garantia de Qualidade e Responsabilidade: Uma única empresa facilita a gestão da qualidade e a atribuição de responsabilidade em caso de falhas ou defeitos, garantindo um controle mais eficiente do contrato e no controle dos prazos do material produzido e na instalação das TVs.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Garantir a veiculação de conteúdo digital produzido especificamente para o TCE-GO, sob orientação do Serviço de Comunicação Interna da Diretoria de Comunicação, em 24 monitores já instalados em pontos estratégicos da sede do TCE-GO, garantindo a ampliação da divulgação das atividades institucionais, principalmente para seu público interno, mas também para visitantes, seja no dia a dia das atividades de controle externo ou em eventos sediados pelo TCE-GO.

São também resultados pretendidos: dar mais transparência às atividades do TCE-GO; divulgar atos da gestão do órgão de controle; divulgar direitos, deveres e serviços disponibilizados aos servidores; disseminar informações e campanhas sobre assuntos de interesse institucional; contribuir para o fortalecimento do Sistema de Gestão Integrado do TCE-GO; e fortalecer a imagem institucional e a participação ativa dos colaboradores.

9. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não será necessário realizar capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual. A Dicom está preparada para realizar a fiscalização do contrato.

Não será necessário realizar adequações de ambiente para que o contrato possa ser celebrado.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não será necessária contratação interdependente para o início desta que será contratada.

Não será necessária outra contratação correlata a esta que será contratada.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento de materiais de consumo/insumos/equipamentos e/ou na execução de serviços para o TCE-GO:

- a) Utilizar produtos sustentáveis e menor impacto ambiental;
- b) Fornecer materiais e equipamentos compostos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- c) Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização;
- d) Respeitar as Normas Brasileiras publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;

e) Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da contratação;

f) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE:

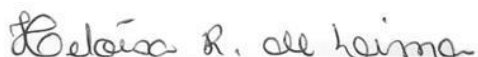
A CONTRATADA deverá fornecer e instalar software de gestão e equipamentos de transmissão, além de fazer a manutenção dos equipamentos e gerenciamento do conteúdo, o que implica na criação, produção e edição de conteúdo textual, gráfico e visual exclusivo para a veiculação em monitores espalhados pela sede do TCE-GO, sob orientação da Diretoria de Comunicação. Os monitores e servidores de processamento serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

A fim de atender às particularidades da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá desenvolver projeto editorial, com seções baseadas nos objetivos estratégicos do TCE-GO, e os envolvidos na produção de conteúdo deverão atuar sob orientação da Diretoria de Comunicação do TCE-GO. As quantidades máximas serão estabelecidas em termo de referência. O CONTRATANTE deverá disponibilizar funcionário(s) com formação superior em Comunicação Social ou áreas afins e entendimento satisfatório sobre a área de atuação do TCE-GO. É fundamental que o representante da CONTRATADA participe das reuniões de pauta realizadas semanalmente pela Dicom, conheça a rotina e se mantenha atualizado sobre os projetos que estão sendo desenvolvidos pela área de comunicação e pelo TCE-GO.

11. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:

O produto também se adequa às necessidades do TCE-GO, conforme o Plano Estratégico 2021-2030, que estabeleceu entre seus objetivos o Relacionamento Institucional, descrito como “aprimorar a comunicação e o relacionamento do TCE-GO com o público interno e externo, fomentando o controle social”.

Diretoria de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em
Goiânia, 16 de agosto de 2024.



Heloisa Rodrigues de Lima
DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

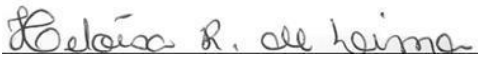
MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:	
Objeto:	Contratação de solução tecnológica para implementar serviço de comunicação digital voltado à comunicação interna (TV Corporativa)
Nº do Processo:	

Fase de Análise:	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	☒ Gestão do Contrato

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR						
Risco 01:		Empresa que não tenha condições técnicas de realizar um bom trabalho vencer o certame				
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Dano(s):						
Ação(ões) Preventiva(s):.					Responsável:	
Elaboração do TR e ETP visando, sem restringir a competitividade, garantir a melhor contratação com o melhor preço					Heloísa Rodrigues de Lima	
Ação(ões) de Contingência: Avaliar de forma criteriosa e seguindo todas as normas se a vencedora do certame atende aos critérios previstos em edital					Responsável:	
					Heloísa Rodrigues de Lima	

GESTÃO DE CONTRATOS

Risco 01:	Empresa não entregar o produto com a qualidade técnica adequada e/ou de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo TCE-GO.					
Probabilidade:	☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta
Impacto:	☐	Baixo	☒	Médio	☐	Alto
Dano(s): Neste caso, o material não seria aproveitado e teria de ser refeito. O que, a depender do prazo, obrigaria a Dicom a replanejar ações de comunicação.						
Diretoria de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 16 de agosto de 2024.  Heloisa Rodrigues de Lima DIRETORA DE COMUNICAÇÃO						

ANEXO II
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047002981

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE TV CORPORATIVA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de TV Corporativa, consistindo no fornecimento e instalação de software, equipamentos de transmissão, implantação e operação de canal de comunicação digital, incluindo o gerenciamento, monitoramento e manutenção de todo o sistema. Assim, a empresa será responsável pela instalação e manutenção de software de gestão da TV, equipamentos de transmissão compatíveis com redes, servidores e televisores pertencentes ao TCE-GO. Para a prestação de tais serviços, o TCE-GO disponibilizará infraestrutura consistente em internet, servidores informatizados e monitores/televisores. **A contratação deverá ser realizada por 12 (doze meses), podendo ser prorrogada por até 120 meses, por se tratar de serviço contínuo.**

1.2 Criação, produção, edição e veiculação de conteúdo exclusivo para o TCE-GO, conforme orientação do Serviço de Comunicação Interna da Diretoria de Comunicação e sempre após validação da área.

1.3 De tal modo, a CONTRATADA deverá:

a) Fornecer e gerenciar SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, incluindo transmissores e receptores, compatível com monitores do TCE-GO (modelo monitor profissional LG LED 43 polegadas Full HD 43SE3KB), com programação durante todo o expediente de trabalho, das 07h00 às 19h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

b) Desenvolver projeto gráfico e editorial exclusivo em sintonia com o Plano de Comunicação Interna do TCE-GO, visando contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos da instituição.

c) Atuar de forma integrada e sob orientação do Serviço de Comunicação Interna da Diretoria de Comunicação do TCE-GO.

d) Criar, produzir, editar e veicular conteúdo interno em formato de texto, arte digital e vídeo, nas quantidades previstas neste Termo de Referência. Toda veiculação de informação será precedida da validação da área técnica;

e) Disponibilizar funcionário(s) com formação em Comunicação Social ou áreas afins e entendimento satisfatório sobre a atuação do TCE-GO, responsável(eis) pela produção de

conteúdo e atualização do canal de segunda a sexta-feira, das 8 às 18h. É preciso comprovar experiência prévia, de pelo menos 6 meses, na produção de conteúdo para TV Corporativa. Representante da empresa deverá participar de reunião de pauta semanal da equipe da Diretoria de Comunicação.

f) Dar manutenção no sistema de comunicação digital (inclusive de forma presencial) em caso de inoperância e suporte em caso de dúvidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE PONTOS
1	Solução de mídia indoor para viabilização de canal de comunicação corporativa digital, incluindo serviços de fornecimento, instalação e manutenção de software e equipamentos de transmissão.	24
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES/MÊS
2	Gerenciamento, criação, produção e edição de conteúdo exclusivo previamente aprovado antes de sua veiculação.	Até 140 notícias, com até 120 caracteres, produzidas a partir de informações repassadas pela Diretoria de Comunicação, em templates pré-definidos de acordo com o tema a ser abordado. A equipe deverá veicular as notícias após validação do Serviço de Comunicação Interna. Até 8 vídeos, produzidos a partir de informações, vídeos e fotos repassados pela Diretoria de Comunicação, com duração máxima de 1 minuto. Os vídeos podem ser produzidos a partir de slides (entre 4 e 6), ou de imagens contínuas com legendas. Não há necessidade de captura de imagens, locução e roteiro, sendo todo o conteúdo derivado do material bruto encaminhado pela Dicom.

1.4 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela produção, validação e divulgação de:

Até 120 notícias mês com aproximadamente 140 caracteres, produzidas a partir de informações repassadas pela Diretoria de Comunicação. As notícias deverão ser veiculadas em templates pré-definidos de acordo com o tema a ser abordado. A equipe da CONTRATADA deverá veicular as notícias após validação do Serviço de Comunicação Interna.

Até 8 vídeos, produzidos a partir de informações, imagens e fotos repassados pela Diretoria de Comunicação, com duração máxima de 1 minuto. Os vídeos poderão ser produzidos a partir de slides (entre 4 e 6), ou de imagens contínuas com legendas. Não há necessidade de captura de imagens, locução e roteiro, sendo todo o conteúdo derivado do material bruto encaminhado pela Dicom.

1.5 A CONTRATADA deverá fornecer, equipamentos e softwares com características similares ou superiores:

Equipamentos

CPU para processamento das informações e conteúdo a serem veiculadas nas TVs profissionais.

A especificação técnica da CPU ficará a cargo da CONTRATANTE, desde que a máquina seja suficiente para receber, processar e veicular as informações encaminhadas pelo software ofertado.

Transmissor: HDMI via IP Lite;

Especificações Técnicas

- Largura de banda: 2,25 Gbps (6,95 Gbps).
- Distância do cabo UTP CAT5e/6: 100 mts (1080p), podendo aumentar com cascadeamento na rede IP.
- Conexões podem ser escalonáveis em até 3 níveis, usando switch TCP/IP 10/100.
- Distância máxima do cabo HDMI na saída: 5 mts.
- Conformidade com HDCP: Versão HDCP 2.0.
- Conformidade com EDID/EDD-C.
- Input: Bivolt 110-220V / Output: +5V, 2 A.
- Temperatura de trabalho: de 0°C a 40°C.
- Utilizar cabo UTP CAT5e/6, montado de acordo com a norma EIA/TIA 568B.
- Transmissor injeta cerca de 40 Mb de informação no switch, atenção ao limite de dados do mesmo

Quantidade: 04

Receptor HDMI IP Lite;

Especificações Técnicas

- Distância máxima do cabo: Distância do cabo UTP CAT5e/6: 100 mts (1080p), podendo aumentar com cascadeamento na rede IP
- Formatos de Vídeo Suportados: DTV/HDTV: 1080p, 1080i, 720p, 576p, 480p/576i, 480i
- Saída de Vídeo: HDMI1.3, HDCP2.0/EDID 1.1(repete a qualidade do vídeo da fonte)



- Áudio: Estéreo (2CH)
- Conexões: RJ45, HDMI
- Máximo de Transmissores e receptores: 01 Transmissor / 256 Receptores
- Itens inclusos: Transmissor HDMI via IP LITE, 1 fonte AC e manual
- Outros itens necessários: Cabos de rede FTP Cat5e com plugs RJ-45 blindados montados no padrão ETIA 568 B na distância necessária. Switch Gigabit Gerenciável
- Aplicação: Para utilização com Blu Ray, Media Centers, PS3, Xbox, Receivers de Home Theater, Tvs Full HD, receptor de TV a cabo HD etc.
- Dimensões (A x L x P) : 2,6 x 11 x 5,8 cm
- Peso: 170g

Quantidade: 21

Microcomputador Para Transmissão;

Especificações Técnicas: MICRO

- Capacidades: 16 GB, 32 GB
- Tipo de processador:
Intel Core i3-6100T (2 núcleos/3 MB/4 segmentos/3,2 GHz/35 W) ou
Intel Core i5-6400T (4 núcleos/6 MB/4 segmentos/2,2 GHz/35 W)
- Controlador de vídeo – integrado:
Intel HD Graphics 630 [combinação de CPU-GPU com Core-i3/i5/i7 de 7ª geração] ou
Intel HD Graphics 610 [combinação de CPU-GPU com Pentium de 7ª geração]
- Placas de expansão: PCIe 3.0x 2
- Formatos M.2 (todas as densidades): 2280–S3–B–M
- Performance: Seq. de L/G: até 1350/290 MS/s, Leitura aleatória de QD4 4HB: 240.000 + IOPs, Gravação aleatória de QD4 4HB: 240.000 + IOPs
- Latência (seq. média): Leitura 8,25 µ, Gravação: 30 µ
- Componentes: Mídia de memória Intel 3D XPoint, Controlador Intel e firmware, PCIe 3.0 x 2 com interface NVMe, Tecnologia Intel Rapid Storage 15.2 ou posterior
- Suporte para sistema operacional: Windows 10 de 64 bits ou superior
- Alimentação: Trilho da fonte de alimentação de 3,3 V, Ativa: 3,5 W, Cap. da unidade: 900 W a 1,2 W
- Conformidade: NVMe Express 1.1, Especificação básica do PCI Express, revisão 3.0, PCI M.2 Spec. HS
- Certificação e declarações: UL, CE, C-Tick, BSMI, KCC, Microsoft WHQL, Microsoft WHCK, VCCI
- Classificação de resistência: 100 GB de gravações por dia, Até 182,3 TBW (Terabytes gravados)
- Especificações de temperatura: Operacional: 0 a 70° C, Não operacional: 10 a 85° C, Monitoramento de temperatura
- Choque: 1.500 G/0,5 ms
- Vibração: Operacional: 2,17 g RMS (5 - 800 Hz), Não operacional: 3,13 g RMS (5 - 800 Hz)
- Altitude (simulada): Operacional: –1.000 pés a 10.000 pés, não operacional: -1.000 pés a 40.000 pés
- Conformidade do produto com o meio ambiente: RoHS

- Confiabilidade: UBER (taxa de erros de bits sem correção): 1 setor por 1015 bits lidos, MTBF (tempo médio entre falhas): 1,6 milhão de horas

Quantidade: 4

Software e Tecnologia de Transmissão

O software deverá dispor de dois módulos, sendo, módulo gerente para gerenciamento de conteúdo e módulo player para veiculação de conteúdo.

O software utilizado deverá oferecer possibilidade de múltiplos agendamentos para a atualização de conteúdo, de forma que esta possa ocorrer em horários de menos utilização da internet, gerenciando assim o consumo de banda, ou a intervalos constantes, mantendo a programação sempre atualizada.

A CONTRATADA deverá oferecer plataforma de software compatível com as especificações técnicas aqui descritas, que permita a distribuição e o gerenciamento dos conteúdos para rede de TV Corporativa.

A solução deverá executar em pelo menos dois sistemas operacionais distintos de distribuidores/fabricantes distintos (Windows e Linux, por exemplo) sem que haja restrição de funcionalidades da TV Corporativa devido a seleção do sistema operacional a ser instalado.

Os equipamentos fornecidos devem suportar todas as funcionalidades aqui elencadas. Todas as funcionalidades deverão estar disponíveis na atual versão da solução, sem necessidade de upgrades e desenvolvimentos, exceto para o caso dos templates que serão customizados conforme identidade visual da CONTRATANTE.

A solução deverá permitir acesso remoto, para agilização de manutenções, atualizações e quaisquer outras ações necessárias para o seu perfeito funcionamento. As ferramentas e licenciamentos necessários para o acesso remoto aos players são de responsabilidade da CONTRATADA.

O software deverá ter suporte a telas estendidas: duas ou mais telas trabalhando como uma única tela virtual, além de suportar canais com múltiplas zonas independentes.

A exibição de conteúdo (programação) deverá ser contínua caso a rede fique fora do ar, uma vez que todo o conteúdo deve permanecer armazenado no PC gerenciador do player de exibição, operando em modo offline.

Possibilidade de cadastrar campanhas de forma ilimitada e, exibição de uma ou mais campanhas simultaneamente nos players cadastrados, com configuração de forma facilitada, evitando que o usuário tenha que associar cada campanha a cada player manualmente. Novos players incluídos devem receber de forma simplificada e facilitada toda a configuração necessária, não necessitando que o usuário operador aplique manualmente todas as programações.

Deverá ser possível associar um “peso” para cada campanha, de forma a definir se ela executa com maior ou menor frequência nos players.

Cada campanha deve possuir uma playlist composta de mídias e templates, de forma heterogênea, misturando conteúdo. A apresentação destes conteúdos deverá ser configurada para que sejam apresentados todos os conteúdos da playlist ou um conteúdo por vez, a cada loop quando a playlist for executada.

A playlist deve permitir o posicionamento das mídias e templates na sequência de exibição utilizando recursos facilitados de arrastar e soltar.

Possibilidade de cadastrar períodos distintos do dia (ex. horário comercial, horário de almoço) e trabalhar conteúdo específico para cada agendamento de mídia com início e fim de exibição, seleção de dias da semana e restrição de horário dentro do dia.

Possibilidade de criar grupos e agrupar os players, de forma hierárquica, utilizando recursos de arrastar e soltar.

Permitir o gerenciamento total por meio de interface web, sem a necessidade de instalação de aplicativos específicos para este gerenciamento.

Permitir a segmentação da programação por ponto, assim como o agendamento do horário de transmissão/atualização de conteúdo.

Permitir o monitoramento e gerenciamento da situação (status) dos equipamentos, identificando disponibilidade, versão do software, sincronização pendente, entre outros.

Ser um sistema amigável ao usuário e suportar diversos os formatos de imagem e vídeo, dentre eles GIF, JPEG, PNG, MP4, AVI, WMV, recursos de RSS, URL e templates HTML5.

Capacidade de transmissão ao vivo de vídeo, via streaming.

Suportar todas as orientações e resoluções de conteúdo: resoluções Standard, HD, Full HD e Personalizadas; e Aspect Ratios 4:3, 16:9.

Montagem de layout dinâmica com criação e posicionamento de frames, incluindo sobreposição destes.

Deverá ser possível envio de comandos específicos para os players, como por exemplo, pelo menos, Reiniciar o player, Atualização de Versão, Sincronizar a programação, Atualizar Snapshot da tela (para monitoramento do player).

Gestor de Conteúdo

Software web de publicação de conteúdos para exibição em plataforma Digital Signage/TV Corporativa

A ferramenta de Gestão de Conteúdo deve funcionar em browser de navegação de internet. Dessa forma, não será permitida a instalação de nenhum software nos computadores para realização da gestão. A ferramenta de gestão deve gerar arquivos XML que serão armazenados em servidor e

transferidos para os players para interpretação e veiculação. Os conteúdos serão exibidos após download completo nos dispositivos, sem necessidade de streaming. Isso garante que os conteúdos se mantenham em veiculação mesmo que haja falha de conectividade com a internet.

Usuários diferentes poderão acessar recursos diferentes de gestão de conteúdo, permitindo que grupos de usuários acessem apenas determinados templates e possam publicar apenas em locais específicos, contribuindo para organização das publicações.

Além disso, qualquer publicação ou edição de conteúdo deve gerar um registro do usuário que a executou, caso seja necessário verificar sua autoria.

A ferramenta de gestão deve permitir a imputação intuitiva de dados variáveis de textos, imagens e vídeos, similar à forma como este recurso é explorado em serviços de redes sociais.

Este recurso deve facilitar a publicação de fotos dentro do enquadramento de cada template. Não é necessário que o usuário faça o upload de imagens já no tamanho exato de veiculação, ou seja, dependendo de uma pré-edição. A ferramenta deve permitir que se escolha livremente imagens, pois o recurso de recorte fará o ajuste necessário automaticamente para o correto enquadramento em cada tipo de layout, em quaisquer dimensões.

A solução ofertada deve contar com o recurso de pré-visualização de todas as publicações realizadas, fiel ao que será veiculado nos monitores, garantindo que o usuário verifique previamente como será exibido o conteúdo em questão.

Os campos de imputação de textos para exibição nos templates devem possuir quantidade de caracteres limitados, para que se encaixem perfeitamente ao espaço disponível na peça. A quantidade definida de caracteres para cada campo deve levar em conta o tamanho da área e o tempo de exibição confortável para percepção. Isso evita a realização de publicações que comprometam a leitura do espectador. Além disso, os campos devem permitir receber textos corridos sem necessidade de formatação, ou seja, quebras, cores e tipologia devem ser realizados automaticamente em cada template.

Em qualquer publicação deve ser facilmente programada sua data/hora de entrada e saída de veiculação na grade de programação. Também deverá ser possível publicar um conteúdo desabilitado, para que seja agendado/habilitado por outro usuário posteriormente, caso haja necessidade de uma revisão, por exemplo. O sistema deve manter informação de quem foi o criador e de quem foi responsável pela última alteração no conteúdo.

Ao se realizar uma publicação de conteúdo dentro da ferramenta de gestão, deverá ser permitido direcionar a veiculação para 1 ou mais players, que podem estar agrupados para facilitar a veiculação. A qualquer momento, qualquer publicação de qualquer template deverá poder ter habilitada ou desabilitada sua veiculação com apenas um clique.

Cada template deverá possuir uma listagem de exibição de todas as publicações realizadas, veiculando ou não. Deverá ser possível verificar com facilidade o que está on ou off-line e identificar e filtrar cada um dos itens por meio de prévias dos campos variáveis.

A ferramenta de busca por palavra-chave deverá permitir localizar qualquer publicação que esteja disponível nos templates ao se digitar trechos dos itens variáveis dos campos de informações.

Todos os templates deverão ser desenvolvidos de forma exclusiva, alinhados às necessidades e à identidade visual da CONTRATANTE, como tipologia, cores, grafismos, imagens, etc.

1.6 Os bens e serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, de acordo com o art. 29, caput, da Lei 14.133 de 2021, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Assim, sugere-se a contratação por meio de realização de pregão eletrônico.

1.7 O prazo de vigência da contratação será de 1 ano (12 meses), contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos (120 meses), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. De acordo com o art. 6º, inciso XV, do referido diploma, tal serviço pode ser classificado como contínuo, uma vez que é “contratado pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente ou prolongada”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A TV corporativa, com conteúdo desenvolvido exclusivamente para a instituição, orientado ao atingimento dos objetivos estratégicos, amplia e reforça a comunicação que é veiculada por outros canais como Intranet e grupos de WhatsApp. O canal propicia a divulgação instantânea de informações para todo o público interno, bem como para o público externo que visita as dependências do TCE-GO.

A contratação ajudará na divulgação de atos da gestão do TCE-GO, atenderá ao Serviço de Comunicação Interna do TCE-GO, divulgará direitos, deveres e serviços disponibilizados a servidores, disseminará informações e campanhas sobre assuntos de interesse institucional, contribuirá para o fortalecimento do Sistema de Gestão Integrado do TCE-GO e fortalecerá a imagem institucional, estimulando a participação ativa dos colaboradores.

Acrescente-se que o TCE-GO, em seu Plano Estratégico 2021-2030, estabeleceu entre seus objetivos o Relacionamento Institucional, que é descrito como “aprimorar a comunicação e o relacionamento do TCE-GO com o público interno e externo, fomentando o controle social”.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2025, item 153.

2.3 **A proposta de contratação está em consonância com Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe da Diretoria de Comunicação.**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá comprovar a sua qualificação técnica por meio de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove haver a licitante executado, com bom desempenho, objeto compatível

com o deste Termo de Referência, ou seja, a prestação de serviços de solução de mídia indoor para viabilização de canal de comunicação corporativa digital de forma continuada, para uma mesma instituição pública ou privada, pelo período de, pelo menos, 6 meses, em consonância com o parágrafo 5º do art. 67 da Lei 14.133 de 2021.

3.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, que disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. A principal parcela do contrato, cuja experiência anterior deverá ser comprovada pela CONTRATADA é o Item 2 do objeto descrito neste Termo de Referência.

3.3 Cada atestado apresentado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Dados das empresas envolvidas (nome, CNPJ, razão social e endereço);
- b) Descrição dos serviços realizados com dados que permitam o entendimento dos trabalhos desenvolvidos;
- c) Dados do emissor do atestado (nome e contato);
- d) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

3.4 A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de notas fiscais, dispor dos equipamentos e softwares mínimos descritos.

3.5 A CONTRATADA também deverá comprovar que possui, em sua equipe, profissional com diploma da área Comunicação Social, Jornalismo ou cursos afins e experiência prévia de, pelo menos, seis meses em produção de conteúdo para TV Corporativa.

4. PRAZOS, FORMA DE ENTREGA E GARANTIA

4.1 O prazo previsto para vigência do contrato será de 1 ano (12 meses), prorrogável para até 10 anos (120 meses), contado a partir da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, em conformidade com o que dispõe o Art. 108, da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

4.2 A CONTRATADA poderá propor reajuste anualmente no valor acordado, desde que justificadamente, com base no IPCA.

4.3 Após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, que será remetido em formato digital, o prazo de fornecimento de todos os itens previstos na planilha em anexo será de no máximo, 15 (quinze) dias corridos.

4.4 A entrega definitiva dos serviços deverá ocorrer em até 30 dias corridos.

4.5 A entrega e a instalação deverão ser realizadas no edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP: 74.674-015, em horário comercial.

4.6 A programação da instalação de softwares e equipamentos a serem utilizados deverá ser planejada e documentada previamente juntamente com a Diretoria de Tecnologia da Informação do TCE-GO, obedecidos os prazos que constarem na ordem de fornecimento.

4.7 A prestação dos serviços de produção de conteúdo será acompanhada pela Diretoria de Comunicação do TCE-GO, devendo ser seguidas todas as suas orientações relativas à seleção e apresentação do conteúdo.

4.8 Constatada a ocorrência de divergência entre a especificação e a solução ofertada, a contratada terá o prazo de 7 dias úteis, no caso de equipamentos e softwares, e de 1 (um) dia, no caso de conteúdo, para proceder os eventuais ajustes necessários, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e no instrumento contratual.

4.9 O retardamento na execução dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

4.10 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11 A CONTRATADA deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento de materiais de consumo/insumos/equipamentos e/ou na execução de serviços para o TCE-GO:

- a) Utilizar produtos sustentáveis e menor impacto ambiental;
- b) Fornecer materiais e equipamentos compostos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- c) Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização;
- d) Respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- e) Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da contratação;
- f) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam

ou à rede se assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do TCE-GO e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por Ofício, ou outro meio eletrônico com certificação de recebimento.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.6 Compete ao Fiscal do contrato:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao TCE-GO;

b) Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

5.7 A fiscalização do TCE-GO poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

5.8 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

5.9 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

5.10 À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

5.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.12 A gestão e fiscalização competirão, respectivamente, aos servidores Carlos Alberto de Almeida e Heloisa Rodrigues Lima, designados no inc. VII, artigo 3º da Portaria nº 229/2023 – GPRES.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços (mês fechado), mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todos os documentos previstos na legislação e outros definidos no contrato, devendo estar devidamente atestada pela Unidade gestora.

6.1.1 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.1.2 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

6.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

6.4 Quando do pagamento a ser efetuado pelo TCE-GO, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sendo necessária a comprovação de que a empresa está apta à contratação, não tendo pendências relativas a débitos junto ao Poder Público.

8. VALOR ESTIMADO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O valor estimado total para a contratação é de R\$ 287.742,00 (duzentos e oitenta e sete mil, e setecentos e quarenta e dois reais).

8.2 A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir de 23 de agosto de 2024, que foi a data em que foi concluída a obtenção de orçamentos, adotando-se como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

8.3 De acordo com o art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133 de 2021, tal serviço é classificado como contínuo, uma vez que é “contratado pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente ou prolongada”.

8.4 Por se tratar de serviço comum, sugere-se que a contratação seja realizada pela modalidade Pregão, com fulcro no art. 29, caput, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), que estabelece a adoção do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

PLANILHAS DETALHADAS DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item 1		Solução de mídia indoor para viabilização de canal de comunicação corporativa digital, incluindo serviços de fornecimento, instalação e manutenção de software e equipamentos de transmissão.			
		QTD DE PONTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Wiply	24	R\$ 480,16	R\$ 11.524,00	R\$ 138.288,00
2	Visual	24	R\$ 850,00	R\$ 20.400,00	R\$ 244.800,00
3	Sistmath	24	R\$ 895,00	R\$ 21.480,00	R\$ 257.760,00
4	Spider	24	R\$ 910,00	R\$ 21.840,00	R\$ 262.080,00
MÉDIA			R\$ 783,79	R\$ 18.811,00	R\$ 225.732,00

Item 2		Gerenciamento, criação, produção e edição de conteúdo exclusivo previamente aprovado antes de sua veiculação.			
		PRODUÇÃO MENSAL *	VALOR UNITÁRIO (Não se aplica para este item)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO



1	Wiply			R\$ 9.800,00	R\$ 117.600,00
2	Visual			R\$ 3.720,00	R\$ 44.640,00
3	Sistmath			R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
4	Spider			R\$ 3.650,00	R\$ 43.800,00
	MÉDIA			R\$ 5.167,50	R\$ 62.010,00

TOTAIS ORÇADOS (ITEM 1 + ITEM 2)					
				VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Wiply			R\$ 21.324,00	R\$ 255.888,00
2	Visual			R\$ 24.120,00	R\$ 289.440,00
3	Sistmath			R\$ 24.980,00	R\$ 299.760,00
4	Spider			R\$ 25.490,00	R\$ 305.880,00
	MÉDIA			R\$ 23.978,50	R\$ 287.742,00

*Até 140 notícias, com até 120 caracteres, produzidas a partir de informações repassadas pela Diretoria de Comunicação, em templates pré-definidos de acordo com o tema a ser abordado. A equipe deverá veicular as notícias após validação do Serviço de Comunicação Interna. Até 8 vídeos, produzidos a partir de informações, vídeos e fotos repassados pela Diretoria de Comunicação, com duração máxima de 1 minuto. Os vídeos podem ser produzidos a partir de slides (entre 4 e 6), ou de imagens contínuas com legendas. Não há necessidade de captura de imagens, locução e roteiro, sendo todo o conteúdo derivado do material bruto encaminhado pela Dicom.

PLANILHA AGREGADA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

ESTIMATIVA DE CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE PONTOS	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Solução de mídia indoor para viabilização de canal de comunicação corporativa digital, incluindo serviços de fornecimento, instalação e manutenção de software e equipamentos de transmissão.	24	R\$ 18.811,00	R\$ 225.732,00
ITEM	DESCRIÇÃO	PRODUÇÃO MENSAL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
2	Gerenciamento, criação, produção e edição de	Até 140 notícias, com até 120 caracteres,	R\$ 5.167,50	R\$ 62.010,00

	conteúdo exclusivo previamente aprovado antes de sua veiculação.	produzidas a partir de informações repassadas pela Diretoria de Comunicação , em templates pré-definidos de acordo com o tema a ser abordado. A equipe deverá veicular as notícias após validação do Serviço de Comunicação Interna. Até 8 vídeos, produzidos a partir de informações, vídeos e fotos repassados pela Diretoria de Comunicação , com duração máxima de 1 minuto. Os vídeos podem ser produzidos a partir de slides (entre 4 e 6), ou de imagens contínuas com legendas. Não há necessidade de captura de imagens, locução e roteiro, sendo todo o conteúdo derivado do material bruto encaminhado pela Dicom.		
--	--	--	--	--

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer o objeto em conformidade com as especificações técnicas, possuir boa qualidade técnica e estética, assim como atender a todas as normas técnicas brasileiras pertinentes, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição

9.2 Entregar os serviços na sede da CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, cuja cópia assinada será remetida ao e-mail da CONTRATADA em formato digital;

9.3 Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

- 9.4 Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.6 Responder por quaisquer ônus, despesas, salários, taxas, tributos em geral, transporte, materiais e seguros que incidam ou venham a incidir no objeto contratado.
- 9.7 Anexar à Nota Fiscal/Fatura o recibo da entrega dos serviços contratados.
- 9.8 O fornecedor fica, nos termos do parágrafo primeiro, **do artigo 125 da Lei 14.133 de 2021**, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 9.9 O serviço de instalação, a ser realizado pelo licitante vencedor, deverá ser acompanhado e aprovado pelas equipes da Diretoria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, e do Serviço de Infraestrutura Predial, ligado à Gerência de Administração da Secretaria Administrativa.
- 9.10 O apoio técnico operacional provido pelas equipes da CONTRATANTE, bem como a fiscalização realizada por aqueles, não eximem a CONTRATADA DE quaisquer responsabilidades pela perfeita execução dos serviços e obediências de todas as exigências neste instrumento descritas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;
- 10.2 Efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação ao TCE-GO, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.**
- 10.3 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;
- 10.4 O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.
- 10.5 Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual.
- 10.6 Recusar, com a devida justificativa, qualquer item entregue fora das especificações constantes deste Termo de Referência.

10.7 Comunicar à CONTRATADA, as irregularidades observadas no fornecimento.

10.8 Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com despesas, salários, taxas, licenças, tributos em geral, materiais, seguros ou quaisquer ônus que incidam ou venham incidir no objeto contratado.

11.2 A proposta deverá ter prazo de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**.

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

ESTIMATIVA DE CUSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE PONTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Solução de mídia indoor para viabilização de canal de comunicação corporativa digital, incluindo serviços de fornecimento, instalação e manutenção de software e equipamentos de transmissão.	24	R\$	R\$	R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	PRODUÇÃO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
2	Gerenciamento, criação, produção e edição de conteúdo exclusivo previamente aprovado antes de sua	Até 140 notícias, com até 120 caracteres, produzidas a partir de informações repassadas pela Diretoria de Comunicação, em templates pré-definidos de acordo com o tema a ser abordado. A equipe deverá veicular as notícias após validação do Serviço de	Não se aplica ao item	R\$	R\$



	veiculação.	Comunicação Interna. Até 8 vídeos, produzidos a partir de informações, vídeos e fotos repassados pela Diretoria de Comunicação, com duração máxima de 1 minuto. Os vídeos podem ser produzidos a partir de slides (entre 4 e 6), ou de imagens contínuas com legendas. Não há necessidade de captura de imagens, locução e roteiro, sendo todo o conteúdo derivado do material bruto encaminhado pela Dicom.			
--	-------------	--	--	--	--

DADOS DA PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 90 dias)

Nome e assinatura do representante legal

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Os licitantes ou os contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O TCE-GO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, de acordo com o art. 156, incisos I a IV da Lei 14.133 de 2021 aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A sanção prevista na alínea “a” do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A sanção prevista na alínea “b” do item 12.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da parcela em atraso do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste edital prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5.1. Para as infrações previstas no item 12.1. alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5.2. Para as infrações previstas no item 12.1. alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6 A sanção prevista na alínea “c” do item 12.2 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de máximo 3 (três) anos.

12.7 A sanção prevista na alínea “d” do item 12.2. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida **no item 12.6**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b” do mesmo item.

12.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10 A aplicação das sanções previstas no item **12.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

12.13 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente

justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.14 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Estadual no 17.928/2012.

12.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

12.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

TABELA 1	
GRAU	VALORES DAS MULTAS
1	0,5% do valor global do contrato
2	1% do valor global do contrato

TABELA 2			
ITEM	PROBLEMA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	INCIDÊNCIA	GRAU
1	Executar serviço incompleto e/ou de baixa qualidade em relação à qualidade de textos, artes ou vídeos.	Por ocorrência	1
2	Utilizar as dependências ou a infraestrutura da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	Por ocorrência	1
3	Não prestar suporte tempestivo quando solicitada.	Por ocorrência	1
4	Atrasar a entrega e/ou publicação de produto solicitado	Por ocorrência	2
5	Não enviar representante às reuniões de pauta da Diretoria de Comunicação	Por ocorrência	1

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

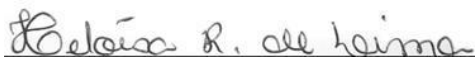
13.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento.

13.2 O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

13.3 A empresa vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços resultantes deste Termo de Referência, caso seja a vencedora.

13.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diretoria de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 21 agosto de 2024.



Heloisa Rodrigues de Lima

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047002981

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de TV Corporativa, consistindo no fornecimento e instalação de software, equipamentos de transmissão, implantação e operação de canal de comunicação digital, incluindo o gerenciamento, monitoramento e manutenção de todo o sistema, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa **(nome da empresa em negrito)**.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Saulo Marques Mesquita**.

CONTRATADA: [Nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX, localizada no (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de XXXX de XXXXX de 2024, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202400047002981**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a IN nº 73/2022, adotando o Decreto Estadual nº 10.247/2023 no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de TV Corporativa, consistindo no fornecimento e instalação de software, equipamentos de transmissão, implantação e operação de canal de comunicação digital, incluindo o gerenciamento, monitoramento e manutenção de todo o sistema, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II do Edital 031/2024 e abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE PONTOS
1	Solução de mídia indoor para viabilização de canal de comunicação corporativa digital, incluindo serviços de fornecimento, instalação e manutenção de software e equipamentos de transmissão.	24
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES/MÊS
2	Gerenciamento, criação, produção e edição de conteúdo exclusivo previamente aprovado antes de sua veiculação.	Até 140 notícias, com até 120 caracteres, produzidas a partir de informações repassadas pela Diretoria de Comunicação, em templates pré-definidos de acordo com o tema a ser abordado. A equipe deverá veicular as notícias após validação do Serviço de Comunicação Interna. Até 8 vídeos, produzidos a partir de informações, vídeos e fotos repassados pela Diretoria de Comunicação, com duração máxima de 1 minuto. Os vídeos podem ser produzidos a partir de slides (entre 4 e 6), ou de imagens contínuas com legendas. Não há necessidade de captura de imagens, locução e roteiro, sendo todo o conteúdo derivado do material bruto encaminhado pela Dicom.

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº 031/2024 e seus Anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1. Após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, que será remetido em formato digital, o prazo de fornecimento de todos os itens previstos na planilha em anexo será de no máximo, 15 (quinze) dias corridos.

2.2. A prestação dos serviços de produção de conteúdo será acompanhada pela Diretoria de Comunicação do TCE-GO, devendo ser seguidas todas as suas orientações relativas à seleção e apresentação do conteúdo.

2.3. Constatada a ocorrência de divergência entre a especificação e a solução ofertada, a contratada terá o prazo de 7 dias úteis, no caso de equipamentos e softwares, e de 1 (um) dia,

no caso de conteúdo, para proceder os eventuais ajustes necessários, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e no instrumento contratual.

2.4. O retardamento na execução dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

2.5. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6. A CONTRATADA deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento de materiais de consumo/insumos/equipamentos e/ou na execução de serviços para o TCE-GO:

2.6.1. Utilizar produtos sustentáveis e menor impacto ambiental;

2.6.2. Fornecer materiais e equipamentos compostos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

2.6.3. Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização;

2.6.4. Respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;

2.6.5. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da contratação;

2.6.6. Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

2.7. A programação da prestação de serviços será planejada e documentada previamente pela Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a qual será responsável pela gestão do contrato e o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados serão realizados pelo Serviço de Infraestrutura Predial.

2.8. A CONTRATADA deverá fornecer TODOS os materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços em conformidade com as Notas Técnicas, Manuais Técnicos e Especificações Técnicas das fabricantes dos equipamentos.

2.9. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações do TCE-GO:

3.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

3.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão. Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação e produtividade mínima dos serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE;

3.1.3. Analisar e aprovar o planejamento dos serviços elaborados pela CONTRATADA;

3.1.4. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Nacional nº 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

4.1.1. Responsabilizar-se pela instalação e manutenção de software de gestão da TV, equipamentos de transmissão compatíveis com redes, servidores e televisores pertencentes ao TCE-GO. Para a prestação de tais serviços, o TCE-GO disponibilizará infraestrutura consistente em internet, servidores informatizados e monitores/televisores.

4.1.2. Criação, produção, edição e veiculação de conteúdo exclusivo para o TCE-GO, conforme orientação do Serviço de Comunicação Interna da Diretoria de Comunicação e sempre após validação da área.

4.1.3. De tal modo, a CONTRATADA deverá:

4.1.3.1. Fornecer e gerenciar SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, incluindo transmissores e receptores, compatível com monitores do TCE-GO (modelo monitor profissional LG LED 43 polegadas Full HD 43SE3KB), com programação durante todo o expediente de trabalho, das 07h00 às 19h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

4.1.3.2. Desenvolver projeto gráfico e editorial exclusivo em sintonia com o Plano de Comunicação Interna do TCE-GO, visando contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos da instituição.

4.1.3.3. Atuar de forma integrada e sob orientação do Serviço de Comunicação Interna da Diretoria de Comunicação do TCE-GO.

4.1.3.4. Criar, produzir, editar e veicular conteúdo interno em formato de texto, arte digital e vídeo, nas quantidades previstas neste Termo de Referência. Toda veiculação de informação será precedida da validação da área técnica;

4.1.3.5. Disponibilizar funcionário(s) com formação em Comunicação Social ou áreas afins e entendimento satisfatório sobre a atuação do TCE-GO, responsável(eis) pela produção de conteúdo e atualização do canal de segunda a sexta-feira, das 8 às 18h. É preciso comprovar experiência prévia, de pelo menos 6 meses, na produção de conteúdo para TV Corporativa. Representante da empresa deverá participar de reunião de pauta semanal da equipe da Diretoria de Comunicação.

4.1.3.6. Dar manutenção no sistema de comunicação digital (inclusive de forma presencial) em caso de inoperância e suporte em caso de dúvidas.

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer, equipamentos e softwares com características similares ou superiores aos constantes no item 1.4 do Termo de Referência – Anexo II do Edital do PE nº 031/2024

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. A gestão e fiscalização competirão, respectivamente, aos servidores Carlos Alberto de Almeida e Heloisa Rodrigues Lima, designados no inc. VII, artigo 3º da Portaria nº 229/2023 – GPRES.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, por não se tratar a pretensa contratação de hipótese de exceção prevista no art. 145 da Lei Nacional 14.133/2021.

6.4. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

6.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os itens entregues / serviços prestados, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

6.8. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo gestor do contrato ou por um servidor por ele designado.

6.9. A liquidação e o pagamento serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado do “Atesto” da Nota Fiscal pelo responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

6.9.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.9.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.10. No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA.

6.11. A Nota Fiscal / Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

6.13. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o Tribunal é obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, com exceção das empresas que se enquadram nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

7.1. O prazo previsto para a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. Por questões supervenientes, eventualmente o contrato poderá ser prorrogado por interesse entre as partes na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, quais sejam:

- 7.1.1. Autorização formal pela autoridade competente;
- 7.1.2. Prestação regular de serviços;
- 7.1.3. Interesse da Administração Pública;
- 7.1.4. O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração Pública;
- 7.1.5. Manifestação expressa de interesse na prorrogação pela CONTRATADA.

7.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, adotando-se como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

- 7.2.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.
- 7.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.
- 7.2.3. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 8.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.5.1. Para as infrações previstas no item 8.2. alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.5.2. Para as infrações previstas no item 8.2. alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5.3. Será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato contados da data de sua convocação;

8.5.4. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

8.5.5. Multa moratória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo;

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

8.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei estadual nº 13.800/2001.

8.14. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.1.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

TABELA 1	
GRAU	VALORES DAS MULTAS
1	0,5% do valor global do contrato
2	1% do valor global do contrato

TABELA 2			
ITEM	PROBLEMA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	INCIDÊNCIA	GRAU
1	Executar serviço incompleto e/ou de baixa qualidade em relação à qualidade de textos, artes ou vídeos.	Por ocorrência	1
2	Utilizar as dependências ou a infraestrutura da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	Por ocorrência	1
3	Não prestar suporte tempestivo quando solicitada.	Por ocorrência	1

4	Atrasar a entrega e/ou publicação de produto solicitado	Por ocorrência	2
5	Não enviar representante às reuniões de pauta da Diretoria de Comunicação	Por ocorrência	1

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de fornecimento, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

10.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será providenciada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a prestação dos serviços objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

13.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

13.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.2. Fica a CONTRATADA, ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o Tribunal de Contas verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e as juntará ao respectivo processo.

15.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos XXX dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Conselheiro Saulo Marques Mesquita
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047002981

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
				R\$

PLANILHA COM CUSTOS UNITÁRIOS

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

PROCESSO Nº 202400047002981

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do inciso I, art. 67 da Lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

PROCESSO nº 202400047002981

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Nacional de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida 8.no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

PROCESSO nº 202400047002981

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE
DE ENQUADRAMENTO**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO IX

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

PROCESSO nº 202400047002981

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO X

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

PROCESSO nº 202400047002981

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela
Adjudicatária na Formalização Contratual)**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2024, instaurado pelo Processo nº 20240004700XXXX, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes nos Anexos da Instrução Normativa do IBAMA atualizada, que verse sobre tais matérias, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, ____ de _____ de 202X.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO XI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

PROCESSO nº 202400047002981

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBADOS OS DIREITOS TRABALHISTAS

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ANEXO XII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

PROCESSO nº 202400047002981

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

ANEXO XIII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

PROCESSO nº 202400047002981

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.
13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE//DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).
5. (Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

ANEXO XIV
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

PROCESSO nº 202400047002981

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES (Apenas se
houver indicação no Edital sobre a Necessidade)**

DECLARO, na qualidade de representante da empresa _____, com sede em _____, fone,_(____)_____, que tenho conhecimento de todas as condições do local de prestação de serviços descrito no Anexo I - Termo de Referência do Pregão n.º ____/20XX, renunciando a quaisquer alegações futuras em relação a eventuais limitações ou características do referido local.

Goiânia, ____ de _____ de 20XX.

NOME COMPLETO _____

CI/RG ou CPF: _____

Assinatura do Representante
Empresa

Assinatura do Representante
Empresa

Visto: _____
Servidor do TCE-GO